



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO (art. 6º, XXIII, “a”)

- 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado e cortinas de ar da Câmara Municipal de Unaí, com fornecimento de mão de obra e rapel quando necessário.
- 1.2. A Câmara Municipal de Unaí possui, até o momento, 70 aparelhos de ar-condicionado em pleno funcionamento, variando a capacidade de 7.000 a 60.000 Btus e está em processo de aquisição de mais 2 aparelhos, com capacidade de 24.000 Btus. Além disso, possui também 2 cortinas de ar de 100cm e 120cm.
- 1.3 Em alguns casos, para a realização de manutenções será necessário o uso de rapel (atividade vertical praticada com uso de cordas e equipamentos adequados para a descida de paredões) considerando a dificuldade de acesso. Quando necessário a utilização de rapel, esse equipamento já está incluso no valor dos serviços, conforme apresentado no quadro constante no item 1.13 deste Termo de Referência.
- 1.4 A manutenção preventiva consistirá na realização de visitas técnicas periódicas (2 vezes no período de um ano) para, em geral, a limpeza dos aparelhos, realização de testes e inspeção para detecção de alterações nas condições normais de funcionamento.
- 1.5 Nos valores da manutenção preventiva devem estar contemplados todo material de consumo e limpeza, mão de obra necessária e outros custos indiretos/acessórios para que se realize as manutenções preventivas nos aparelhos, inclusive do rapel, da instalação e desinstalação e transporte, caso seja necessário.
- 1.6 Caberá à empresa contratada os serviços de manutenção preventiva que consistem na execução de procedimentos rotineiros mínimos como descrito no item 1.7 deste TR ou outros necessários para o bom funcionamento dos aparelhos, bem como os serviços de manutenção corretiva quando imperioso, incluindo troca de gás, correção de vazamentos, correção de falhas e defeitos, com fornecimento de mão de obra e sem a inclusão de peças no serviço.
- 1.7 A execução dos serviços de manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar consiste em: a) inspeção; b) lubrificação; c) testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem; d) verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes; e) monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes; f) calibrar os dispositivos de segurança; g) análise de vazamentos; h) medir e registrar carga de gás refrigerante e vazamentos; i) exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias; j) testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos; k) verificar resistência de isolamento dos motores e compressores; l) limpeza e higienização, m) verificar ruídos e vibrações anormais.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 1.8 Os serviços de manutenção corretiva têm caráter eventual e serão demandados pela CONTRATANTE tantas vezes forem indispensáveis para o funcionamento do equipamento, durante a vigência do contrato e limitado ao valor máximo anual conforme apresentado no item 1.13 deste Termo de Referência. Portanto, a manutenção corretiva será realizada de acordo com a demanda e o respectivo pagamento está vinculado ao efetivo serviço prestado.
- 1.9 No valor dos serviços de manutenção corretiva estão inclusos troca de gás, correção de vazamentos, correção de falhas e defeitos. As demais peças não estão incluídas no valor dos serviços e serão adquiridas de acordo com a demanda e o pagamento será realizado conforme item 1.10, limitado ao valor máximo anual descrito no quadro constante no item 1.13 deste Termo de Referência.
- 1.10 A aquisição das peças será realizada pela empresa contratada para os serviços de manutenção após aprovação e aceite da administração e se o valor estiver compatível com o de mercado, nos moldes do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021. Para isso, o fiscal do contrato fará pesquisa de preço a fim de verificar se o orçamento obtido pela contratada encontra-se compatível com o valor de mercado, podendo a Administração, quando necessário, realizar negociação com o contratado para a adequação do preço ofertado.
- 1.11 O objeto a ser contratado enquadra-se como serviço comum de que trata a Lei Federal n.º 14.133/2021 e não se enquadra como objeto de luxo, nos moldes da Portaria n.º 4.729, de 18 de fevereiro de 2022, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.
- 1.12 O contrato terá prazo de vigência de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, já que a vigência por mais de um exercício financeiro é mais vantajosa para a administração, considerando a Resolução 9/2003 da ANVISA.
- 1.13 A descrição detalhada do objeto encontra-se no quadro abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI – MG

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT. DE SERVIÇOS (PREVENTIVA - ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar da Câmara Municipal de Unai, com fornecimento de mão de obra e rapel, quando necessário, SEM A INCLUSÃO DE PEÇAS	AR-CONDICIONADO 7000 BTUS (SEM RAPEL)	2	R\$ 180,00	RS 360,00
		AR-CONDICIONADO 9000 BTUS (SEM RAPEL)	2	R\$ 180,00	RS 360,00
		AR-CONDICIONADO 9000 BTUS (COM RAPEL)	10	R\$ 200,00	RS 2.000,00
		AR-CONDICIONADO 12000 BTUS (SEM RAPEL)	6	R\$ 180,00	RS 1.080,00
		AR-CONDICIONADO 18000 BTUS (SEM RAPEL)	56	R\$ 180,00	RS 10.080,00
		AR-CONDICIONADO 18000 BTUS (COM RAPEL)	46	R\$ 200,00	RS 9.200,00
		AR-CONDICIONADO 21000 BTUS (SEM RAPEL)	2	R\$ 200,00	RS 400,00
		AR-CONDICIONADO 22000 BTUS (SEM RAPEL)	2	R\$ 200,00	RS 400,00
		AR-CONDICIONADO 24000 BTUS (SEM RAPEL)	4	R\$ 200,00	RS 800,00
		AR-CONDICIONADO 30000 BTUS (SEM RAPEL)	8	R\$ 250,00	RS 2.000,00
		AR-CONDICIONADO 60000 BTUS (SEM RAPEL)	6	R\$ 450,00	RS 2.700,00
		CORTINA DE AR EOS 100CM	6	R\$ 60,00	RS 360,00
		CORTINA DE AR EOS 120CM	4	R\$ 60,00	RS 240,00
		VALOR TOTAL ANUAL ITEM 1			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT. DE SERVIÇOS (CORRETIVA - ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
2	Manutenção corretiva dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar da Câmara Municipal de Unai, incluindo troca de gás, correção de vazamentos, correção de falhas e defeitos, com fornecimento de mão de obra e SEM A INCLUSÃO DE PEÇAS	AR-CONDICIONADO 7000 BTUS (SEM RAPEL)	DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI	R\$ 180,00	VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL A SER PAGO POR MANUTENÇÕES CORRETIVAS CONSIDERANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS: RS 10.000,00
		AR-CONDICIONADO 9000 BTUS (SEM RAPEL)		R\$ 180,00	
		AR-CONDICIONADO 9000 BTUS (COM RAPEL)		R\$ 200,00	
		AR-CONDICIONADO 12000 BTUS (SEM RAPEL)		R\$ 180,00	
		AR-CONDICIONADO 18000 BTUS (SEM RAPEL)		R\$ 180,00	
		AR-CONDICIONADO 18000 BTUS (COM RAPEL)		R\$ 200,00	
		AR-CONDICIONADO 21000 BTUS (SEM RAPEL)		R\$ 200,00	
		AR-CONDICIONADO 22000 BTUS (SEM RAPEL)		R\$ 200,00	
		AR-CONDICIONADO 24000 BTUS (SEM RAPEL)		R\$ 200,00	
		AR-CONDICIONADO 30000 BTUS (SEM RAPEL)		R\$ 250,00	
		AR-CONDICIONADO 60000 BTUS (SEM RAPEL)		R\$ 450,00	
		CORTINA DE AR EOS 100CM		R\$ 60,00	
		CORTINA DE AR EOS 120CM		R\$ 60,00	
		VALOR TOTAL ANUAL ITEM 2			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE			VALOR TOTAL ANUAL
3	Valores estimados para utilização com peças para manutenção de ar condicionado e cortinas de ar	DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI			VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL A SER PAGO POR PEÇAS PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS CONSIDERANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS: RS 5.000,00
VALOR TOTAL ANUAL ITEM 3					RS 5.000,00
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	CAPACIDADE EM BTUS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
4	Instalação de ar-condicionado split, incluindo todas as peças e utensílios necessários e mão de obra (NÃO HÁ A NECESSIDADE DE RAPEL)	24000 BTUS	2	R\$ 680,00	RS 1.360,00
VALOR TOTAL ANUAL ITEM 4					RS 1.360,00
VALOR TOTAL ANUAL PARA O LOTE ÚNICO INCLUINDO TODOS OS ITENS					RS 46.340,00





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 1.14 Salienta-se que as peças para manutenção constante no item 3 de forma genérica se deve à dificuldade de prever qual especificamente será necessária a cada reparo, troca, considerando a quantidade de marcas, modelos e capacidades diferentes dos aparelhos de ar-condicionado e de cortinas de ar instalados e a instalar, no âmbito de todos os departamentos da Câmara Municipal.
- 1.15 Da mesma forma, a manutenção corretiva também consta em um único item genérico (item 2), tendo em vista a impossibilidade de prever quais aparelhos necessitarão de manutenção corretiva, com valor total estimado a ser despendido durante a vigência do contrato. Quando solicitado o serviço de manutenção corretiva, a contratada deverá emitir orçamento descrevendo detalhadamente as características do material a ser usado com marca e outros elementos que facilitem a verificação de valor de mercado para avaliação e autorização da administração.
- 1.16 As peças utilizadas deverão ser originais, novas, de primeiro uso e compatíveis com os equipamentos instalados e entregues com o termo de garantia do fabricante, se houver. A Contratada deverá utilizar somente peças, materiais ou acessórios recomendados ou autorizados pelo fabricante, não podendo valer-se de materiais recondicionados ou recuperados, salvo em situações de falta de serviços no mercado devidamente justificado pela Contratada e autorizado pela Contratante.
- 1.17 Diante desse cenário, foi realizado levantamento de valores gastos pela Câmara Municipal com a manutenção corretiva e troca de peças nos últimos 3 anos, conforme arquivo anexo, a fim de se obter os valores estimados máximos anuais para ambos os itens genéricos citados acima e apresentados no quadro constante do item 1.13 deste Termo de Referência.
- 1.18 Os equipamentos que se encontrarem em período de garantia, somente poderão receber manutenção após constatação de que o problema não decorre de defeito de fabricação, de forma que os valores totais apresentados no quadro do item 1.13 são apenas estimados, e somente serão pagos posteriormente de acordo com os serviços solicitados e efetivamente prestados.
- 1.19 Por fim, a presente aquisição se dará na forma de lote único, incluindo todos os itens, tendo em vista a relação intrínseca dos itens, de forma que realizar a contratação por item poderia comprometer a eficiência da execução dos serviços. E também considerando que a seleção pelo agrupamento dos itens busca a economia de escala e diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, fiscalização e pagamento.

2 FUNDAMENTAÇÃO/ JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”)

- 2.1 A finalidade do presente instrumento é assegurar a continuidade do perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos de ar-condicionado e cortinas de ar, visando atender às necessidades de conforto ambiental, garantir a boa qualidade do ar e preservação do patrimônio público, para uma melhor prestação dos serviços à população.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 2.2. Os serviços ora pretendidos além de serem uma necessidade indispensável são também uma exigência normativa de caráter obrigatório e visam prover a capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável de instalações e equipamentos de climatização, eliminando ou minimizando riscos potenciais à saúde e ao bem-estar de Parlamentares, Servidores, funcionários terceirizados, colaboradores e visitantes que prestam serviço diariamente ou frequentam as dependências do Poder Legislativo, inclusive do Procon Câmara onde a demanda da população é diariamente significativa.
- 2.3. Para garantir a máxima qualidade do ar em ambientes internos, é fundamental verificar com atenção redobrada os aparelhos de ar-condicionado. Com a manutenção do ar-condicionado devidamente feita no aparelho, ocorre a diminuição dos problemas com a qualidade do ar, por isso, é importante fazer a limpeza do filtro. Sem a higienização, o ar-condicionado torna o ambiente propício para o desenvolvimento de mofo e bactérias, o que pode desenvolver alergias respiratórias nas pessoas.
- 2.4 Assim, torna-se indispensável a contratação de empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva nos referidos equipamentos, já que não há servidores e ferramentas próprias no quadro funcional do órgão e não há contrato semelhante em vigor.
- 2.5. Equipamentos de ar-condicionado requerem manutenções preventivas periódicas por pessoal devidamente capacitado, para seu adequado e seguro funcionamento, bem como para prolongamento da sua vida útil. A manutenção preventiva permite minimizar a ocorrência de danos e diminuir as despesas com reparos. Por outro lado, a falta de manutenção preventiva propicia elevação no consumo de energia elétrica e pode até acarretar danos ao sistema elétrico da edificação, com graves consequências.
- 2.6 Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes.
- 2.7 Quanto a instalação de dois aparelhos de ar-condicionado de 24.000 btus cada é em razão da aquisição dos aparelhos (processo administrativo n.º 00006.01.01-2024) para a sala das Comissões localizada no 1º andar em substituição aos que existem tendo em vista a ineficiência para o local.
- 2.8 Tais equipamentos e o serviço de instalação e manutenção são indispensáveis às atividades meio e fim da Câmara Municipal em razão das altas temperaturas da cidade de Unaí durante o ano, portanto, é imprescindível a presente contratação.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c”)

- 3.1 A Contratação abrange a prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado e cortinas de ar da Câmara Municipal de Unaí, com fornecimento de mão de obra e rapel quando necessário, a serem executados de forma pré-definida e/ou eventual no caso da corretiva, bem como contínua durante a vigência contratual.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 3.2 A terceirização deste serviço seria uma hipótese, já que o quadro funcional da Câmara não possui cargo ou função cuja competência seja executar as atividades intrínsecas ao presente objeto, porém para essa modalidade de contratação seria necessária a existência de empresa especializada no seguimento de fornecimento e manutenção de equipamentos de refrigeração/climatização, o que ainda não tem no mercado local. Portanto, essa forma de contratação não é a solução que se poderia contar para a finalidade da Administração.
- 3.3 A contratação de empresa especializada para executar o presente objeto é viável, considerando a quantidade de aparelhos instalados e em bom funcionamento no órgão, o alto gasto público com a substituição e aquisição de novos aparelhos e, principalmente, em razão do valor e da vida útil dos equipamentos.
- 3.4 As condições ambientais da região exigem cuidados com o condicionamento de ar para que se possam realizar as atividades dentro de níveis aceitáveis, respeitando as normas de saúde do trabalho que estabelecem parâmetros de temperatura, velocidade do ar, ruído, umidade relativa e qualidade do ar.
- 3.5 A atividade de manutenção provoca economia, pois os equipamentos funcionam nas condições ideais. A eficiência é maior com a contratação de terceiros, pois uma empresa especializada investe em treinamento e possui ferramentas e maquinário adequado para realizar o serviço. Além da administração não precisar estocar peças de reposição e ter um serviço realizado de forma mais célere.
- 3.6 Os serviços consistem em um conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável de instalações, sistemas e equipamentos, preservando-lhes as características e o desempenho, bem como eliminando ou minimizando riscos potenciais à saúde dos ocupantes.
- 3.7 Os serviços de manutenção preventiva compreendem o conjunto de atividades desenvolvidas sobre instalações, sistemas e equipamentos, com periodicidade estabelecida por meio de inspeções sistemáticas, detecções e medições necessárias, limpeza, com vistas a prevenir a ocorrência de falhas ou defeitos e manter os aparelhos em perfeito estado de uso e operação.
- 3.8 Os serviços de manutenção corretiva constituem qualquer intervenção sobre instalações, sistemas e equipamentos, após a detecção de defeitos, falhas e necessidade de melhorias, inclusive por desgaste ou vencimento da vida útil de componentes, que resultem na recuperação do estado de uso ou operação enquanto comprovada a viabilidade técnica e econômica.
- 3.9 Os serviços de manutenção corretiva serão executados quando verificada sua necessidade ou mediante solicitação, submetida à aprovação da CONTRATANTE, tendo como resultado a normalização do funcionamento do objeto consertado e relatório descrevendo a atuação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 3.10 A sistemática da manutenção corretiva justifica-se em razão da diversidade de marcas, modelos e tecnologias empregadas nos equipamentos existentes na Câmara, sendo muito difícil prever a quantidade e todas as possibilidades de peças defeituosas. Portanto, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade adotou-se o sistema de valor máximo a ser gasto por ano com peças que, inclusive, para serem adquiridas devem estar dentro do valor de mercado para evitar que os licitantes superdimensionem os seus gastos com o objeto contratado.
- 3.11 O serviço de instalação dos dois aparelhos de ar-condicionado de 24.000 btus cada na sala das comissões será realizado uma única vez em substituição aos aparelhos existentes.
- 3.12 Portanto, o presente objeto é a solução adequada para Administração que busca alcançar com a presente contratação adequação dos ambientes da Câmara Municipal e conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado de suas necessidades.

4 JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1 Entende-se que a adjudicação por menor preço global por lote único, englobando todos os itens, com prestação do serviço por uma única empresa especializada facilita a melhor coordenação das atividades e dos trabalhos a serem realizados, traz uma maior vantagem e economicidade, não interfere na competitividade dos fornecedores no certame licitatório.
- 4.2 Ademais, a divisão do objeto causaria prejuízo para o conjunto da solução, perda de economia de escala, dificuldades e custos no gerenciamento do contrato, já que os serviços e materiais são interdependentes.
- 4.3 As manutenções preventiva e corretiva e o gerenciamento em conjunto delas estão interligados, pois o reparo dos equipamentos danificados e a boa realização de manutenções preventivas diminui a ocorrência de falhas (quebras de equipamentos, defeitos graves, troca de peças) e trazem enormes vantagens para a administração.
- 4.4 Portanto, o parcelamento dos itens implica em inviabilidade técnica.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”)

- 5.1 A CONTRATADA apresentará ao representante da CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do Contrato, um relatório dos serviços realizados, identificando cada equipamento trabalhado com o respectivo resumo dos serviços executados. Esse relatório deverá ser assinado pelo técnico da empresa que realizou o serviço;
- 5.2. A CONTRATADA fará a instalação dos novos equipamentos de 24.000 btus, incluindo todo o material necessário para a instalação, bem como a instalação/desinstalação quando da retirada para as manutenções;



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.3 A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o que for necessário para disponibilizá-los, inclusive o rapel, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção a serem contratados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos;
- 5.4 A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar sob sua expensa a retirada dos remanescentes;
- 5.5 As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma que prejudique o desenvolvimento dos serviços deste Órgão;
- 5.6 Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA, sendo que representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, bombрил, utensílios e produtos químicos de limpeza, desincrustantes, e demais produtos necessários para efetuar a manutenção;
- 5.7 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 5.8 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.9 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e emitir, sob sua responsabilidade, laudo técnico informando à CONTRATANTE da necessidade de substituição de peças ou componentes de cada ar-condicionado;
- 5.10 Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- 5.11 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual;
- 5.12 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista o objeto comum e de baixa complexidade;
- 5.13 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme apresentado neste termo de referência;

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.14 A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venham a causar a terceiros e/ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços contratados, reparando-os às suas custas;
- 5.15 Todos os serviços involuntariamente não explícitos neste Termo de Referência para a manutenção preventiva, mas necessários ao funcionamento eficiente dos equipamentos de ar-condicionado, serão de responsabilidade da contratada, sem custo adicional;
- 5.16 As peças ou equipamentos deverão ser totalmente integrados e compatíveis entre si, atendendo integralmente as características técnicas e funcionais dos aparelhos, pois não serão aceitas peças e/ou componentes de reposição/substituição com marcas distintas das existentes, exceto quando comprovada a equivalência técnica de outra marca;
- 5.17 A Contratada deverá garantir, por 90 (noventa) dias, toda e qualquer peça e/ou componente substituído e também os serviços de mão de obra;
- 5.18 A contagem dos prazos acima inicia-se a partir da conclusão do serviço ou da substituição da peça. E caso o equipamento volte a apresentar o mesmo problema com defeito na(s) mesma(s) peça(s) dentro do prazo de garantia acima (tanto da peça quanto da mão de obra), a mão de obra e peças/componentes trocadas para correção não poderão ser cobradas novamente;
- 5.19 Todos as peças e/ou componentes a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados se estiverem com defeitos e deverão estar de acordo com as especificações, observando as recomendações do fabricante.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e”)

- 6.1 O serviço de manutenção preventiva nos condicionadores de ar deverá iniciar em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, e posteriormente deverá ser executado 6 (seis) meses após a data da primeira manutenção e assim sucessivamente até o término do contrato, de forma que a manutenção preventiva ocorra no máximo duas vezes no período de um ano, conforme cronograma de manutenção repassado pela Administração e as exceções constantes no item 1.18 deste termo de referência.
- 6.2 O prazo para a execução do serviço de manutenção corretiva iniciará a partir da assinatura do contrato, tem caráter eventual, e no caso de anormalidades e estragos eventuais ou emergenciais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo de até 2 (dois) dias, preferencialmente em horário que não tenha expediente na Câmara Municipal, bem como finalizar o serviço no prazo máximo de 7 (sete) dias, com a plena operacionalização do aparelho.
- 6.3 Quando os serviços dependerem das peças de reposição, o prazo do item anterior somente começará a correr quando da confirmação do aceite do orçamento das peças pela administração, nas formas descritas no Termo de Referência.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 6.4 O prazo para a execução do serviço de instalação de ar-condicionado será de até 5(cinco) dias a partir da solicitação da CONTRATANTE e deverá ser realizado, preferencialmente, em horário que não tenha expediente na Câmara Municipal.
- 6.5 Os serviços de manutenção corretiva que justificadamente não possam ser realizados e finalizados nos prazos previstos no item 6.2 poderão ser prorrogados, mediante justificativa.
- 6.6 A manutenção corretiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção preventiva no período, devendo emitir relatório de atendimento específico, pois os serviços de manutenção corretiva serão executados sob demanda, durante a vigência do contrato, cujo pagamento se dará de acordo com o serviço efetivamente realizado.
- 6.7 A requisição de serviços de natureza preventiva e/ou corretiva poderá ser formalizada por meio de Whatsapp ou e-mail.
- 6.8 O serviço objeto deste termo de referência deverá ser realizado no prédio da Câmara Municipal de Unaí, localizado na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, ou fora das dependências do Órgão quando as condições técnicas não permitirem que o reparo seja realizado *in loco*, sendo necessária, para tanto, prévia autorização da Administração.
- 6.9 A contratada deverá agendar junto ao Fiscal do Contrato dia e horário para a execução do serviço objeto deste termo de referência, que deverá ser realizado preferencialmente fora do horário normal de expediente da Câmara, ou seja, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 12:00 ou após às 18:00h ou aos finais de semana.
- 6.10 Para a realização dos serviços, a contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra, materiais, equipamentos e utensílios necessários à fiel execução do objeto, inclusive equipamento de proteção individual.
- 6.11 A CONTRATADA deverá cumprir tudo o que diz respeito às normas de segurança do trabalho, obedecendo a normas regulamentadoras, leis complementares, portarias, decretos e também as convenções da Organização Internacional do Trabalho, ratificadas pelo Brasil, inclusive no que se refere à contratação de profissional para o acompanhamento e o cumprimento das normas, devendo integrar no preço final de sua proposta o exigido nas respectivas Convenções e legislações, com relação a uniformes e EPIs.
- 6.12 A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.” (art. 166 da Consolidação das Leis do Trabalho).
- 6.13 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais qualificados e uniformizados, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços utilizando-se de ferramentas adequadas, com vista a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes, obedecendo rigorosamente aos procedimentos e materiais recomendados pelos fabricantes, às normas técnicas e legais vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 A fiscalização da prestação do serviço será realizada pelo servidor designado pelo presidente da Câmara e a gestão da execução do objeto será exercida pelo Diretor Geral, conforme art. 24 da Resolução n.º 618/2024.
- 7.3 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 7.4 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes, conforme artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”)

- 8.1 O pagamento será realizado após atesto de recebimento de cada serviço pelo fiscal do contrato, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 10(dez) dias.
- 8.2 Após atestar a realização dos serviços nos moldes definidos pela Administração, deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.3 O pagamento da manutenção preventiva e/ou corretiva está vinculado à efetiva prestação do serviço e ao funcionamento adequado do ar-condicionado atestado pelo fiscal do contrato.
- 8.4 O pagamento das peças será realizado após a sua substituição, também no prazo máximo de 10(dez) dias e desde que atestado o seu correto funcionamento.
- 8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 8.6 Após receber a Nota Fiscal ou Fatura e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.
- 8.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.
- 8.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal ou liquidez da nota de empenho.

9 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, h)

- 9.1 A presente contratação caracteriza-se como serviço comum e será realizada por meio de dispensa eletrônica com critério de julgamento pelo menor preço global pelo lote único com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.2 A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 9.3 Será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- 9.4 O presente processo de contratação direta será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF.
- 9.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21), tais como:

9.5.1 a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.5.2 b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.6 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

9.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.6.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.6.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.6.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.6.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

9.7.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 9.7.3 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.7.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- 9.7.6 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 9.8 DECLARAÇÕES:
- 9.8.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 9.8.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8.3 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.8.4 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

10 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entregar os itens fora das especificações mínimas exigidas;
- h) entregar os itens estragados, danificados e/ou usados;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação. m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

11 SANÇÕES

- 11.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado, por qualquer das infrações discriminadas neste termo de referência.
 - c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Prestar os serviços de acordo com as descrições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Unaí em estrita observância das especificações deste Termo de Referência.
- 12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 12.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.
- 12.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 12.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, equipamentos de proteção individual, deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 12.6 Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 12.7 Dar garantia dos serviços prestados e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;
- 12.8 A empresa contratada deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira e segura execução dos serviços.
- 12.9 Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- 12.10 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- 12.11 A contratada se obriga manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.12 A contratada se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
- 13.2 Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço na data e horário estipulados.
- 13.3 Verificar minuciosamente a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação definitivos.
- 13.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 13.5 Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.
- 13.6 Notificar a contratada para efetuar as correções preventivas e/ou corretivas, bem como a instalação dos aparelhos quando necessário.

14 ESTIMATIVA DE PREÇO (art. 6º, XXIII, i)

14.1. No principal banco público de preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>) é possível encontrar objeto similar, todavia não foi capaz de extrair o valor estimado para a prestação do objeto, principalmente por se tratar de serviços contratados sob medida, tendo em vista as peculiaridades da Câmara Municipal de Unaí, como, por exemplo, a necessidade de utilização de papel para realização dos serviços em alguns aparelhos, variedade de marcas, número de aparelhos. Assim, tornou-se inviável a pesquisa no painel, e, conseqüentemente, a utilização do parâmetro de preço previsto pelo artigo 23, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

14.2. Além disso, por se tratar de contratação nunca realizada neste Órgão nos mesmos moldes da presente contratação, somente foi possível obter registro de contratações anteriores de forma parcial, o que possibilitou estimar os valores máximos anuais a serem gastos para os itens 2 (manutenção corretiva) e 3 (peças), que estão estabelecidos na forma de “itens únicos genéricos” do item 1.13 deste termo de referência, de modo que não foi possível utilizar o parâmetro de preço constante do artigo 23, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 para todos os itens.

14.3. Assim, restou à Câmara Municipal fazer pesquisa direta com três fornecedores locais conhecidos pela capacidade técnica na cidade, mediante solicitação formal de cotação, neste ano, com o objetivo de se estimar o valor da contratação para os itens 1 (manutenção preventiva) e 4 (instalação de ar-condicionado), bem como o valor do serviço para a manutenção corretiva. Ressalta-se que as cotações foram realizadas em valor unitário, que posteriormente foram multiplicados pelo número de serviços necessários estimados considerando a quantidade de aparelhos já existentes e aqueles que estão em processo de aquisição.

14.4 Nos quadros abaixo são apresentados os valores totais para o lote único, englobando todos os itens, de forma que aos orçamentos de cada fornecedor local foram incluídos os valores dos “itens únicos genéricos”, conforme item 14.2 acima:





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

FORNECEDOR A: IMPÉRIO REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ 50.6324.046/0001-34					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT. DE SERVIÇOS (PREVENTIVA - ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar da Câmara Municipal de Unaí, com fornecimento de mão de obra e rapel, quando necessário, SEM A INCLUSÃO DE PEÇAS	AR-CONDICIONADO 7000 BTUS (SEM RAPEL)	2	R\$ 150,00	RS 300,00
		AR-CONDICIONADO 9000 BTUS (SEM RAPEL)	2	R\$ 150,00	RS 300,00
		AR-CONDICIONADO 9000 BTUS (COM RAPEL)	10	R\$ 250,00	RS 2.500,00
		AR-CONDICIONADO 12000 BTUS (SEM RAPEL)	6	R\$ 150,00	RS 900,00
		AR-CONDICIONADO 18000 BTUS (SEM RAPEL)	56	R\$ 190,00	RS 10.640,00
		AR-CONDICIONADO 18000 BTUS (COM RAPEL)	46	R\$ 290,00	RS 13.340,00
		AR-CONDICIONADO 21000 BTUS (SEM RAPEL)	2	R\$ 240,00	RS 480,00
		AR-CONDICIONADO 22000 BTUS (SEM RAPEL)	2	R\$ 240,00	RS 480,00
		AR-CONDICIONADO 24000 BTUS (SEM RAPEL)	4	R\$ 240,00	RS 960,00
		AR-CONDICIONADO 30000 BTUS (SEM RAPEL)	8	R\$ 290,00	RS 2.320,00
		AR-CONDICIONADO 60000 BTUS (SEM RAPEL)	6	R\$ 680,00	RS 4.080,00
		CORTINA DE AR EOS 100CM	6	R\$ 100,00	RS 600,00
		CORTINA DE AR EOS 120CM	4	R\$ 100,00	RS 400,00
		VALOR TOTAL ANUAL ITEM 1			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT. DE SERVIÇOS (CORRETIVA - ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
2	Manutenção corretiva dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar da Câmara Municipal de Unaí, incluindo troca de gás, correção de vazamentos, correção de falhas e defeitos, com fornecimento de mão de obra e SEM A INCLUSÃO DE PEÇAS	AR-CONDICIONADO 7000 BTUS (SEM RAPEL)	DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ	R\$ 150,00	VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL A SER PAGO POR MANUTENÇÕES CORRETIVAS CONSIDERANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS: RS 10.000,00
		AR-CONDICIONADO 9000 BTUS (SEM RAPEL)		R\$ 150,00	
		AR-CONDICIONADO 9000 BTUS (COM RAPEL)		R\$ 250,00	
		AR-CONDICIONADO 12000 BTUS (SEM RAPEL)		R\$ 150,00	
		AR-CONDICIONADO 18000 BTUS (SEM RAPEL)		R\$ 190,00	
		AR-CONDICIONADO 18000 BTUS (COM RAPEL)		R\$ 290,00	
		AR-CONDICIONADO 21000 BTUS (SEM RAPEL)		R\$ 240,00	
		AR-CONDICIONADO 22000 BTUS (SEM RAPEL)		R\$ 240,00	
		AR-CONDICIONADO 24000 BTUS (SEM RAPEL)		R\$ 240,00	
		AR-CONDICIONADO 30000 BTUS (SEM RAPEL)		R\$ 290,00	
		AR-CONDICIONADO 60000 BTUS (SEM RAPEL)		R\$ 680,00	
		CORTINA DE AR EOS 100CM		R\$ 100,00	
		CORTINA DE AR EOS 120CM		R\$ 100,00	
		VALOR TOTAL ANUAL ITEM 2			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE			VALOR TOTAL ANUAL
3	Valores estimados para utilização das peças de manutenção de ar-condicionado e cortinas de ar	DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ			VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL A SER PAGO POR PEÇAS PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS CONSIDERANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS: RS 5.000,00
VALOR TOTAL ANUAL ITEM 3					RS 5.000,00
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	CAPACIDADE EM BTUS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
4	Instalação de ar-condicionado split, incluindo todas as peças e utensílios necessários e mão de obra (NÃO HÁ A NECESSIDADE DE RAPEL)	24000 BTUS	2	R\$ 650,00	RS 1.300,00
VALOR TOTAL ANUAL ITEM 4					RS 1.300,00
VALOR TOTAL ANUAL PARA O LOTE ÚNICO INCLUINDO TODOS OS ITENS					RS 53.600,00





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

FORNECEDOR B: KARINE ALVES SOUZA LTDA, CNPJ 32.837.727/0001-14					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT. DE SERVIÇOS (PREVENTIVA - ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar da Câmara Municipal de Unaí, com fornecimento de mão de obra e rapel, quando necessário, SEMA INCLUSÃO DE PEÇAS	AR-CONDICIONADO 7000 BTUS (SEM RAPEL)	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
		AR-CONDICIONADO 9000 BTUS (SEM RAPEL)	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
		AR-CONDICIONADO 9000 BTUS (COM RAPEL)	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
		AR-CONDICIONADO 12000 BTUS (SEM RAPEL)	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
		AR-CONDICIONADO 18000 BTUS (SEM RAPEL)	56	R\$ 180,00	R\$ 10.080,00
		AR-CONDICIONADO 18000 BTUS (COM RAPEL)	46	R\$ 200,00	R\$ 9.200,00
		AR-CONDICIONADO 21000 BTUS (SEM RAPEL)	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
		AR-CONDICIONADO 22000 BTUS (SEM RAPEL)	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
		AR-CONDICIONADO 24000 BTUS (SEM RAPEL)	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
		AR-CONDICIONADO 30000 BTUS (SEM RAPEL)	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
		AR-CONDICIONADO 60000 BTUS (SEM RAPEL)	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
		CORTINA DE AR EOS 100CM	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
		CORTINA DE AR EOS 120CM	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
		VALOR TOTAL ANUAL ITEM 1			
2	Manutenção corretiva dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar da Câmara Municipal de Unaí, incluindo troca de gás, correção de vazamentos, correção de falhas e defeitos, com fornecimento de mão de obra e SEMA INCLUSÃO DE PEÇAS	AR-CONDICIONADO 7000 BTUS (SEM RAPEL)	DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ	R\$ 180,00	VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL A SER PAGO POR MANUTENÇÕES CORRETIVAS CONSIDERANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS: <u>R\$ 10.000,00</u>
		AR-CONDICIONADO 9000 BTUS (SEM RAPEL)		R\$ 180,00	
		AR-CONDICIONADO 9000 BTUS (COM RAPEL)		R\$ 200,00	
		AR-CONDICIONADO 12000 BTUS (SEM RAPEL)		R\$ 180,00	
		AR-CONDICIONADO 18000 BTUS (SEM RAPEL)		R\$ 180,00	
		AR-CONDICIONADO 18000 BTUS (COM RAPEL)		R\$ 200,00	
		AR-CONDICIONADO 21000 BTUS (SEM RAPEL)		R\$ 200,00	
		AR-CONDICIONADO 22000 BTUS (SEM RAPEL)		R\$ 200,00	
		AR-CONDICIONADO 24000 BTUS (SEM RAPEL)		R\$ 200,00	
		AR-CONDICIONADO 30000 BTUS (SEM RAPEL)		R\$ 250,00	
		AR-CONDICIONADO 60000 BTUS (SEM RAPEL)		R\$ 450,00	
		CORTINA DE AR EOS 100CM		R\$ 60,00	
		CORTINA DE AR EOS 120CM		R\$ 60,00	
		VALOR TOTAL ANUAL ITEM 2			
3	Valores estimados para utilização com peças para manutenção de ar condicionado e cortinas de ar	DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ			VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL A SER PAGO POR PEÇAS PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS CONSIDERANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS: <u>R\$ 5.000,00</u>
VALOR TOTAL ANUAL ITEM 3					R\$ 5.000,00
4	Instalação de ar-condicionado split, incluindo todas as peças e utensílios necessários e mão de obra (NÃO HÁ A NECESSIDADE DE RAPEL)	CAPACIDADE EM BTUS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
		24000 BTUS	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
VALOR TOTAL ANUAL ITEM 4					R\$ 1.360,00
VALOR TOTAL ANUAL PARA O LOTE ÚNICO INCLUINDO TODOS OS ITENS					R\$ 46.340,00





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

FORNECEDOR C: PH AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 18.916.115/0001-96					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT. DE SERVIÇOS (PREVENTIVA - ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Manutenção preventiva dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar da Câmara Municipal de Unaí, com fornecimento de mão de obra e rapel, quando necessário, SEM A INCLUSÃO DE PEÇAS	AR-CONDICIONADO 7000 BTUS (SEM RAPEL)	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
		AR-CONDICIONADO 9000 BTUS (SEM RAPEL)	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
		AR-CONDICIONADO 9000 BTUS (COM RAPEL)	10	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00
		AR-CONDICIONADO 12000 BTUS (SEM RAPEL)	6	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
		AR-CONDICIONADO 18000 BTUS (SEM RAPEL)	56	R\$ 380,00	R\$ 21.280,00
		AR-CONDICIONADO 18000 BTUS (COM RAPEL)	46	R\$ 580,00	R\$ 26.680,00
		AR-CONDICIONADO 21000 BTUS (SEM RAPEL)	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
		AR-CONDICIONADO 22000 BTUS (SEM RAPEL)	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
		AR-CONDICIONADO 24000 BTUS (SEM RAPEL)	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
		AR-CONDICIONADO 30000 BTUS (SEM RAPEL)	8	R\$ 630,00	R\$ 5.040,00
		AR-CONDICIONADO 60000 BTUS (SEM RAPEL)	6	R\$ 630,00	R\$ 3.780,00
		CORTINA DE AR EOS 100CM	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
		CORTINA DE AR EOS 120CM	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
		VALOR TOTAL ANUAL ITEM 1			
2	Manutenção corretiva dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar da Câmara Municipal de Unaí, incluindo troca de gás, correção de vazamentos, correção de falhas e defeitos, com fornecimento de mão de obra e SEM A INCLUSÃO DE PEÇAS	AR-CONDICIONADO 7000 BTUS (SEM RAPEL)	DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ	R\$ 330,00	VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL A SER PAGO POR MANUTENÇÕES CORRETIVAS CONSIDERANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS: <u>R\$ 10.000,00</u>
		AR-CONDICIONADO 9000 BTUS (SEM RAPEL)		R\$ 330,00	
		AR-CONDICIONADO 9000 BTUS (COM RAPEL)		R\$ 530,00	
		AR-CONDICIONADO 12000 BTUS (SEM RAPEL)		R\$ 330,00	
		AR-CONDICIONADO 18000 BTUS (SEM RAPEL)		R\$ 380,00	
		AR-CONDICIONADO 18000 BTUS (COM RAPEL)		R\$ 580,00	
		AR-CONDICIONADO 21000 BTUS (SEM RAPEL)		R\$ 480,00	
		AR-CONDICIONADO 22000 BTUS (SEM RAPEL)		R\$ 480,00	
		AR-CONDICIONADO 24000 BTUS (SEM RAPEL)		R\$ 480,00	
		AR-CONDICIONADO 30000 BTUS (SEM RAPEL)		R\$ 630,00	
		AR-CONDICIONADO 60000 BTUS (SEM RAPEL)		R\$ 630,00	
		CORTINA DE AR EOS 100CM		R\$ 300,00	
		CORTINA DE AR EOS 120CM		R\$ 300,00	
		VALOR TOTAL ANUAL ITEM 2			
3	Valores estimados para utilização das peças de manutenção de ar-condicionado cortinas de ar	DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ			VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL A SER PAGO POR PEÇAS PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS CONSIDERANDO TODOS OS EQUIPAMENTOS: <u>R\$ 5.000,00</u>
VALOR TOTAL ANUAL ITEM 3					R\$ 5.000,00
4	Instalação de ar-condicionado split, incluindo todas as peças e utensílios necessários e mão de obra (NÃO HÁ A NECESSIDADE DE RAPEL)	CAPACIDADE EM BTUS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
		24000 BTUS	2	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
VALOR TOTAL ANUAL ITEM 4					R\$ 1.160,00
VALOR TOTAL ANUAL PARA O LOTE ÚNICO INCLUINDO TODOS OS ITENS					R\$ 88.380,00





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

14.5. Dessa forma, considerando os valores fixos dos “itens genéricos” já especificados acima, tem-se que:

- **O fornecedor A:** IMPÉRIO REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ 50.6324.046/0001-34, apresentou o valor total de **R\$ 53.600,00** para o lote único, englobando todos os itens.
- **O fornecedor B:** KARINE ALVES SOUZA LTDA, CNPJ 32.837.727/0001-14, apresentou o valor total de **R\$ 46.340,00** para o lote único, englobando todos os itens.
- **O fornecedor C:** PH AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 18.916.115/0001-96, apresentou o valor total de **R\$ 88.380,00** para o lote único, englobando todos os itens.

14.6. Portanto, a estimativa da contratação é a melhor proposta obtida, até o momento, da empresa KARINE ALVES SOUZA LTDA, CNPJ 32.837.727/0001-14, no valor total de **R\$ 46.340,00 (quarenta e seis mil trezentos e quarenta reais), considerando o menor valor e assim a vantajosidade para a Administração.**

14.7 A contratação será divulgada em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

14.8 Os orçamentos descritos acima, assim como o registro parcial de contratações anteriores, encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, j)

15.1 De acordo com as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Gestão e Finanças (ID 1A3.701), o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.

15.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a serem empenhados nas seguintes dotações orçamentárias: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39.17, ficha 28 e 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.30.25, ficha 24.

15.3 Assim, a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido está demonstrada no despacho do departamento de gestão e finanças (ID 1A3.701).

16 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

16.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, combinado com o artigo 20, da Resolução n.º 618/2024, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

16.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.

17 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II)

17.1 Apesar de esta Câmara ainda não possuir o Plano Anual de Contratação, a aquisição em questão é compatível com o plano plurianual vigente, especificamente com o programa n.º 1000 – Apoio ao Processo Legislativo e Ação n.º 2007 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Unaí.

17.2 Após consulta no sistema, verificou-se que não foi realizada, até o momento, contratação com objeto de mesma natureza, conforme declaração do Diretor do Departamento de Gestão e Finanças, o que afasta a ocorrência do fracionamento de despesa em razão do valor da presente contratação (ID 1A3.701).

17.3 Ademais, consta a previsão deste material/serviço no orçamento de 2024 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação anexo aos autos (ID 1A3.701, p.3 e 4).

Unaí-MG, 17 de setembro de 2024.

Rafael Martins de Souza
Diretor Geral

Com o auxílio da Comissão de Apoio às Contratações Públicas:

Alan Júnior de Almeida
Oficial de Atividades da Secretaria I

Gabriela Santos Barbosa
Oficial de Atividades da Secretaria I





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I - ORÇAMENTOS E REGISTRO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES





ORÇAMENTO

Razão Social da empresa:

CNPJ:

E-mail: *Imperio.Refrigeracao.ar@gmail.com*

Telefone:

50.324.046/0001-34

INSC. ESTADUAL 4897 0078

IMPÉRIO REFRIGERAÇÃO LTDA

Av. Governador Valadares N° 2224

Bairro Divinópolis (38) 3493-4724

CEP: 38.613-458 UNAI - MG

Processo Administrativo nº 00009.01.01-2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados e cortinas de ar da Câmara Municipal de Unai, com fornecimento de mão de obra e rapel quando necessário.

OBSERVAÇÕES:

- Nos serviços de manutenção a serem orçados e descritos no quadro abaixo **NÃO ESTÃO INCLUSAS AS PEÇAS QUE NECESSITAREM SER SUBSTITUÍDAS.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	CAPACIDADE EM BTUS	VALOR UNITÁRIO
1	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Unai, incluindo troca de gás, correção de vazamentos, correção de falhas e defeitos, com fornecimento de mão de obra e (NÃO HÁ A NECESSIDADE DE RAPEL)	7000 BTUS	RS 150,00
		9000 BTUS	RS 150,00
		12000 BTUS	RS 150,00
		18000 BTUS	RS 190,00
		21000 BTUS	RS 240,00
		22000 BTUS	RS 240,00
		24000 BTUS	RS 240,00
		30000 BTUS	RS 290,00
		60000 BTUS	RS 680,00
2	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Unai, incluindo troca de gás, correção de vazamentos, correção de falhas e defeitos, com fornecimento de mão de obra e (HÁ A NECESSIDADE DE RAPEL)	9000 BTUS	RS 250,00
		18000 BTUS	RS 290,00
3	Manutenção preventiva e corretiva de cortina de ar EOS 100cm, com fornecimento de mão de obra e (NÃO HÁ A NECESSIDADE DE RAPEL)	-	RS 500,00



4	Manutenção preventiva e corretiva de cortina de ar EOS 120cm, com fornecimento de mão de obra e (NÃO HÁ A NECESSIDADE DE RAPEL)	-	RS 1000
5	Instalação de ar-condicionado split, com capacidade de 24000 BTUS, incluindo todas as peças e utensílios necessários e mão de obra (NÃO HÁ A NECESSIDADE DE RAPEL)	-	RS 650,00

Orçamento com validade de 30 dias.

Unai-MG, 31 de Agosto de 2024.

Assinatura do responsável pela empresa:

Emilio S. Silva da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

ORÇAMENTO

Razão Social da empresa: *Karine Alves Souza LTDA*
CNPJ: *32.837.727/0001-14*
E-mail: *joaocarlos@ymail.com - 2010@hotmail.com*
Telefone: *(38) 9.9745-9784 13813676-6626*

Processo Administrativo nº 00009.01.01-2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados e cortinas de ar da Câmara Municipal de Unaí, com fornecimento de mão de obra e rapel quando necessário.

OBSERVAÇÕES:

- Nos serviços de manutenção a serem orçados e descritos no quadro abaixo **NÃO ESTÃO INCLUSAS AS PEÇAS QUE NECESSITAREM SER SUBSTITUÍDAS.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	CAPACIDADE EM BTUS	VALOR UNITÁRIO
1	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Unaí, incluindo troca de gás, correção de vazamentos, correção de falhas e defeitos, com fornecimento de mão de obra e <u>SEM A INCLUSÃO DE PEÇAS (NÃO HÁ A NECESSIDADE DE RAPEL)</u>	7000 BTUS	R\$ 180,00
		9000 BTUS	R\$ 180,00
		12000 BTUS	R\$ 180,00
		18000 BTUS	R\$ 180,00
		21000 BTUS	R\$ 200,00
		22000 BTUS	R\$ 200,00
		24000 BTUS	R\$ 200,00
		30000 BTUS	R\$ 250,00
		60000 BTUS	R\$ 450,00
2	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Unaí, incluindo troca de gás, correção de vazamentos, correção de falhas e defeitos, com fornecimento de mão de obra e <u>SEM A INCLUSÃO DE PEÇAS (HÁ A NECESSIDADE DE RAPEL)</u>	9000 BTUS	R\$ 200,00
		18000 BTUS	R\$ 200,00
3	Manutenção preventiva e corretiva de cortina de ar EOS 100cm, com fornecimento de mão de obra e <u>SEM A INCLUSÃO DE PEÇAS (NÃO HÁ A NECESSIDADE DE RAPEL)</u>	-	R\$ 60,00



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

4	Manutenção preventiva e corretiva de cortina de ar EOS 120cm, com fornecimento de mão de obra e <u>SEM A INCLUSÃO DE PEÇAS</u> (NÃO HÁ A NECESSIDADE DE RAPEL)	-	R\$ 60,00
5	Instalação de ar-condicionado split, com capacidade de 24000 BTUS, incluindo todas as peças e utensílios necessários e mão de obra (NÃO HÁ A NECESSIDADE DE RAPEL)	-	R\$ 680,00

Orçamento com validade de 30 dias.

Unaí-MG, 28 de Agosto de 2024.

Assinatura do responsável pela empresa: Karine Alves Souza

32 837 727/0001-14
KARINE ALVES SOUZA 13328845631
AV. PRINCESA ISABEL Nº 907
BAIRRO DIVINEIA
CEP: 38.613-428 UNAÍ - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

ORÇAMENTO

Razão Social da empresa: PH AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ: 18.916.115/0001-96

E-mail: ph.arcondicionado21@gmail.com

Telefone: (38) 3677-6013

Processo Administrativo nº 00009.01.01-2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de ares-condicionados e cortinas de ar da Câmara Municipal de Unaí, com fornecimento de mão de obra e rapel quando necessário.

OBSERVAÇÕES:

- Nos serviços de manutenção a serem orçados e descritos no quadro abaixo **NÃO ESTÃO INCLUSAS AS PEÇAS QUE NECESSITAREM SER SUBSTITUÍDAS.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	CAPACIDADE EM BTUS	VALOR UNITÁRIO
1	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Unaí, incluindo troca de gás, correção de vazamentos, correção de falhas e defeitos, com fornecimento de mão de obra e <u>SEM A INCLUSÃO DE PEÇAS</u> (NÃO HÁ A NECESSIDADE DE RAPEL)	7000 BTUS	R\$ 330,00
		9000 BTUS	R\$ 330,00
		12000 BTUS	R\$ 330,00
		18000 BTUS	R\$ 380,00
		21000 BTUS	R\$ 480,00
		22000 BTUS	R\$ 480,00
		24000 BTUS	R\$ 480,00
		30000 BTUS	R\$ 630,00
		60000 BTUS	R\$ 630,00
2	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Unaí, incluindo troca de gás, correção de vazamentos, correção de falhas e defeitos, com fornecimento de mão de obra e <u>SEM A INCLUSÃO DE PEÇAS</u> (HÁ A NECESSIDADE DE RAPEL)	9000 BTUS	R\$ 530,00
		18000 BTUS	R\$ 580,00
3	Manutenção preventiva e corretiva de cortina de ar EOS 100cm, com fornecimento de mão de obra e <u>SEM A INCLUSÃO DE PEÇAS</u> (NÃO HÁ A NECESSIDADE DE RAPEL)	-	R\$ 300,00



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

4	Manutenção preventiva e corretiva de cortina de ar EOS 120cm, com fornecimento de mão de obra e <u>SEM A INCLUSÃO DE PEÇAS</u> (NÃO HÁ A NECESSIDADE DE RAPEL)	-	R\$ 300,00
5	Instalação de ar-condicionado split, com capacidade de 24000 BTUS, incluindo todas as peças e utensílios necessários e mão de obra (NÃO HÁ A NECESSIDADE DE RAPEL)	-	R\$ 580,00

Orçamento com validade de 90 dias.

Unaí-MG, 30 de Agosto de 2024.

Assinatura do responsável pela empresa: _____

18.916.115/0001-96
PH AR CONDICIONADO
LTDA - ME
RUA PARACATU Nº 120
BAIRRO CENTRO
CEP 38610-011 - UNAÍ-MG



d. de Autenticidade do Doc.: 14A1.8A29.1183.V267.8734 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

d. de Autenticidade do Doc.: 1374.2Z38.008Z.7487.1366 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

d. de Autenticidade do Doc.: 13R6.6433.233W.V23Z.2334 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

d. de Autenticidade do Doc.: 17R8.2127.659W.X003.0177 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: UNAI ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL	RELAÇÃO ANALÍTICA DE EMPENHOS POR DATA ORDENADO POR EMPENHO	21 mar 2024 13:32 FOLHA: 1 Período 01/01/2021 até 31/12/2021
--	--	---

Nº EMP.	DATA	FICHA/CONTA	CREADOR	VR EMPENHO
118	EO 19/02/2021	30 010200.0112210002177.2177.33903915	653-PH AR CONDICIONADO LTDA--	860,00
		1.00.00 Recursos Ordinários		
		Total da Data.....:		860,00
187	EO 20/04/2021	30 010200.0112210002177.2177.33903915	653-PH AR CONDICIONADO LTDA--	680,00
		1.00.00 Recursos Ordinários		
		Total da Data.....:		680,00
273	EO 17/06/2021	30 010200.0112210002177.2177.33903915	653-PH AR CONDICIONADO LTDA--	1.300,00
		1.00.00 Recursos Ordinários		
		Total da Data.....:		1.300,00
305	EO 13/07/2021	30 010200.0112210002177.2177.33903915	653-PH AR CONDICIONADO LTDA--	615,00
		1.00.00 Recursos Ordinários		
		Total da Data.....:		615,00
386	EO 08/09/2021	30 010200.0112210002177.2177.33903915	653-PH AR CONDICIONADO LTDA--	1.190,00
		1.00.00 Recursos Ordinários		
		Total da Data.....:		1.190,00
474	EO 04/11/2021	30 010200.0112210002177.2177.33903915	653-PH AR CONDICIONADO LTDA--	1.270,00
		1.00.00 Recursos Ordinários		
		Total da Data.....:		1.270,00
547	EO 16/12/2021	30 010200.0112210002177.2177.33903915	653-PH AR CONDICIONADO LTDA--	1.730,00
		1.00.00 Recursos Ordinários		
		Total da Data.....:		1.730,00
570	EO 21/12/2021	30 010200.0112210002177.2177.33903915	653-PH AR CONDICIONADO LTDA--	280,00
		1.00.00 Recursos Ordinários		
		Total da Data.....:		280,00
		Total Geral.....:		7.925,00
		TOTAL ORÇAMENTÁRIO:		7.925,00
		TOTAL DE OP's:		0,00



g.: 9 / 13 ID. do Doc.: 75.E82 - 26/03/2024 - 17:27:59 - ASSINADO POR(1): CPF:058.77.*6.*2

g.: 10 / 14 ID. do Doc.: 77.0D2 - 27/03/2024 13:33:33 ASSINADO POR(1): CPF:791.03.*6.*9

g.: 10 / 15 ID. do Doc.: 77.1A3 - 27/03/2024 - 13:38:08 - ASSINADO POR(1): CPF:897.46.*6.*3

g.: 30 / 36 ID. do Doc.: 1A6.2B7 - 17/09/2024 - 14:29:18 - ASSINADO POR(3): CPF:125.81.*6.*2 CPF:058.77.*6.*2 CPF:138.22.*6.*4

d. de Autenticidade do Doc.: 14A1.8A29.1183.V267.8734 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

d. de Autenticidade do Doc.: 1374.2Z38.008Z.7487.1366 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

d. de Autenticidade do Doc.: 13R6.6433.233W.V23Z.2334 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

d. de Autenticidade do Doc.: 17R8.2127.659W.X003.0177 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: UNAI ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL	RELAÇÃO ANALÍTICA DE EMPENHOS POR DATA ORDENADO POR EMPENHO	21 mar 2024 13:29 FOLHA: 1 Período 01/01/2022 até 31/12/2022
--	--	--

Nº EMP.	DATA	FICHA/CONTA	CREADOR	VR EMPENHO
51 EO	26/01/2022	26 010200.0112210002007.2007.33903915	653-PH AR CONDICIONADO LTDA-	960,00
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		
		Total da Data....:		960,00
105 EO	23/02/2022	22 010200.0112210002007.2007.33903099	653-PH AR CONDICIONADO LTDA-	280,00
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		
		Total da Data....:		280,00
123 EO	04/03/2022	22 010200.0112210002007.2007.33903025	653-PH AR CONDICIONADO LTDA-	420,00
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		
		Total da Data....:		420,00
180 EO	22/03/2022	22 010200.0112210002007.2007.33903099	653-PH AR CONDICIONADO LTDA-	860,00
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		
181 EO		26 010200.0112210002007.2007.33903915	653-PH AR CONDICIONADO LTDA-	160,00
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		
		Total da Data....:		1.020,00
280 EO	16/05/2022	22 010200.0112210002007.2007.33903025	653-PH AR CONDICIONADO LTDA-	1.130,00
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		
281 EO		26 010200.0112210002007.2007.33903915	653-PH AR CONDICIONADO LTDA-	660,00
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		
		Total da Data....:		1.790,00
411 EO	20/07/2022	26 010200.0112210002007.2007.33903915	653-PH AR CONDICIONADO LTDA-	320,00
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		
412 EO		22 010200.0112210002007.2007.33903099	653-PH AR CONDICIONADO LTDA-	290,00
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		
		Total da Data....:		610,00
445 EO	09/08/2022	31 010200.0112210002007.2007.44905218	653-PH AR CONDICIONADO LTDA-	6.476,00
	NAF: 2022 / 38			
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		
		Total da Data....:		6.476,00
494 EO	30/08/2022	26 010200.0112210002007.2007.33903915	653-PH AR CONDICIONADO LTDA-	860,00
		1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos		
		Total da Data....:		860,00



g.: 10 / 13 ID. do Doc.: 75.E82 - 26/03/2024 - 17:27:59 - ASSINADO POR(1): CPF:058.77.*6.*2

g.: 11 / 14 ID. do Doc.: 77.0D2 - 27/03/2024 13:33:33 ASSINADO POR(1): CPF:791.03.*6.*9

g.: 11 / 15 ID. do Doc.: 77.1A3 - 27/03/2024 - 13:38:08 - ASSINADO POR(1): CPF:897.46.*6.*3

g.: 31 / 36 ID. do Doc.: 1A6.2B7 - 17/09/2024 - 14:29:18 - ASSINADO POR(3): CPF:125.81.*6.*2 CPF:058.77.*6.*2 CPF:138.22.*6.*4

d. de Autenticidade do Doc.: 14A1.8A29.1183.V267.8734 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

d. de Autenticidade do Doc.: 1374.2Z38.008Z.7487.1366 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

d. de Autenticidade do Doc.: 13R6.6433.233W.V23Z.2334 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

d. de Autenticidade do Doc.: 17R8.2127.659W.X003.0177 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Nº EMP.	DATA	FICHA/CONTA	CREADOR	VR EMPENHO
560	EO 18/10/2022	26 010200 0112210002007 2007 33903915	653-PH RR CONDIICIONADO LTDA-	2.360,00
1.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos				
Total da Data.....:				2.360,00
Total Geral.....:				14.776,00
TOTAL ORÇAMENTARIO:				14.776,00
TOTAL DE OP'g:				0,00

UF: MINAS GERAIS	RELACÃO ANALITICA DE EMPENHOS	21 MAR 2024 13:29
MUNICÍPIO: UNAI		FOLHA: 2
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL	POR DATA	Periodo
	ORDENADO POR EMPENHO	01/01/2022
		até
		31/12/2022



g.: 11 / 13 ID. do Doc.: 75.E82 - 26/03/2024 - 17:27:59 - ASSINADO POR(1): CPF:058.77*.**6-*2

g.: 12 / 14

do Doc.: 77.0D2 - 27/03/2024 13:33:33 ASSINADO POR(1): CPF:791.03*.**6-*9

g.: 12 / 15 ID. do Doc.: 77.1A3 - 27/03/2024 - 13:38:08 - ASSINADO POR(1): CPF:897.46*.**6-*3



d. de Autenticidade do Doc.: 14A1.8A29.1183.V267.8734 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

d. de Autenticidade do Doc.: 1374.2Z38.008Z.7487.1366 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

d. de Autenticidade do Doc.: 13R6.6433.233W.V23Z.2334 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

d. de Autenticidade do Doc.: 17R8.2127.659W.X003.0177 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: UNAI ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL	RELAÇÃO ANALÍTICA DE EMPENHOS POR DATA ORDENADO POR EMPENHO	21 mar 2024 13:26 FOLHA: 1 Período 01/01/2023 até 31/12/2023
--	--	---

Nº EMP.	DATA	FICHA/CONTA	CREADOR	VR EMPENHO
254	EO 31/03/2023	27 010200.0112210002007.2007.33903915	653-PH AR CONDICIONADO LTDA--	3.270,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
			Total da Data.....:	3.270,00
467	EO 04/07/2023	27 010200.0112210002007.2007.33903915	653-PH AR CONDICIONADO LTDA--	3.776,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
			Total da Data.....:	3.776,00
734	EO 15/12/2023	27 010200.0112210002007.2007.33903915	653-PH AR CONDICIONADO LTDA--	2.380,00
		1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
			Total da Data.....:	2.380,00
			Total Geral.....:	9.426,00
			TOTAL ORÇAMENTÁRIO:	9.426,00
			TOTAL DE OP's:	0,00



g.: 12 / 13 ID. do Doc.: 75.E82 - 26/03/2024 - 17:27:59 - ASSINADO POR(1): CPF:058.77.*6*2

g.: 13 / 14 ID. do Doc.: 77.0D2 - 27/03/2024 13:33:33 ASSINADO POR(1): CPF:791.03.*6*9

g.: 13 / 15 ID. do Doc.: 77.1A3 - 27/03/2024 - 13:38:08 - ASSINADO POR(1): CPF:897.46.*6*3

g.: 33 / 36 ID. do Doc.: 1A6.2B7 - 17/09/2024 - 14:29:18 - ASSINADO POR(3): CPF:125.81.*6*2 CPF:058.77.*6*2 CPF:138.22.*6*4



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO II – INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS

À COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Declaro que o orçamento do exercício de 2024, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para a Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado e cortinas de ar da Câmara Municipal de Unai, nos termos do Processo n.º 0009.01.01-2024 (ID: 7.50D), estimada em R\$ 46.340,00.

A presente despesa deve ser empenhada nas seguintes dotações orçamentárias: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39.17, ficha 28 (R\$ 41.340,00); e 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.30.25, ficha 24 (R\$ 5.000,00).

Declaro, ainda, que, apesar de esta Câmara ainda não possuir o Plano Anual de Contratação, a despesa em questão é compatível com o plano plurianual vigente, especificamente com o programa n.º 1000 – Apoio ao Processo Legislativo e Ação n.º 2007 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Unai.

Declaro, por fim, que, após consulta no sistema, não foi localizada, até a presente data, contratação com objeto de mesma natureza, o que viabiliza a presente contratação sem procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Unai –MG, 13 de setembro de 2024.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento de Gestão e Finanças
CRC/MG: 084709/0-2

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS**, CPF: 013.931.116-0 em 13/09/2024 13:31:25. Cód. Autenticidade da Assinatura: 13E6,6E31,625U,X073,5362, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 1A3.701 - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.931.116-0, em 13/09/2024 - 13:31:25

Código de Autenticidade deste Documento: 13Z6.7831.5257.R01K.3437

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapeLunai.mgJeg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal _____, CPF _____, e RG _____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ()ME ()EPP ()Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GABRIELA SANTOS BARBOSA - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 125.811.118.9111-4364, em 17/09/2024 15:18:11, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15E6.6W18.5118.9111R.4364, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **RAFAEL MARTINS DE SOUZA - DIRETOR GERAL**, CPF: 058.771.118.9111-4364, em 17/09/2024 14:30:17, Cód. Autenticidade da Assinatura: 14V1.0230.117W.E18K.7887, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ALAN JÚNIOR DE ALMEIDA - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 138.221.118.9111-4364, em 17/09/2024 14:29:18, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1485.2H29.5189.X349.7840, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 1A6.2B7 - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 31/CACP/2024**

Elaborado por **ALAN JÚNIOR DE ALMEIDA**, CPF: 138.221.118.9111-4364, em 17/09/2024 - 14:29:18

Código de Autenticidade deste Documento: 14A1.8A29.1183.V267.8734

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

